



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA D

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 0001243/2016
Data: 13/09/2016 Horário: 09:15
Legislativo - PLO 113/2016

PROJETO DE LEI Nº 109/16

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a cobrir despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na quantia de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), destinado a cobrir despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, com a seguinte classificação orçamentária:


020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0105.2447.0000 – MDS – Governo Federal
3.3.90.30.00 – 05.500.023 - Material de Consumo.....R\$ 18.000,00
3.3.90.39.00 – 05.500.023 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 35.000,00

Art. 2º. O presente credito adicional especial será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente como segue:

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0105.0105.2048.0000 – Fundo de Assistência Social
(191) – 3.3.90.30.00 – 01.510.000 – Material de Consumo.....R\$ 35.000,00
(194) - 3.3.90.39.00 – 01.510.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 18.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 12 de setembro de 2016.


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Ofício nº 814/16
Ibitinga, 12 de setembro de 2016.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o projeto de lei sob nº 108/2016 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização legislativa para abertura de crédito especial ao orçamento vigente, destinado a cobrir despesa da Secretaria de Desenvolvimento Social, na ordem de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).


O presente crédito objetiva o pagamento de despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social que não teve previsão orçamentária em atendimento a convênio celebrado com o Governo Federal.

Esclareça-se também que houve realização de audiência pública para essa finalidade.

Diante do exposto, respeitosamente solicitamos que o referido Projeto de Lei seja apreciado pelos Nobres Edis em Regime de Urgência Especial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP